

**LEI MUNICIPAL Nº 200/2003.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ARTIGO 31 E AO ARTIGO 32  
DA LEI MUNICIPAL Nº 114/2002 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 31, da Lei Municipal nº 114, de 22 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo Único – Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial que não resultar em número inteiro do padrão monetário, será arredondado para a unidade de Real imediatamente superior ao produto encontrado”.***

Art. 2º - O artigo 32, da Lei Municipal nº 114, de 22 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 32 – O valor do padrão referencial para aplicação do Plano de Carreira do Magistério é fixado em R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) a contar de 1º de junho de 2003, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a contar de 1º de agosto de 2003 e, em R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), a contar de 1º de novembro de 2003.”***

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2003.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO CADEADO, EM 9 DE JULHO DE 2003.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. Adm., Plan. E Fazenda**